Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva −SP Telefax (015) 3363-9090 - e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/15 **EDITAL 002/15**

Critério para Julgamento: Menor Preco por Item

Data de Abertura: 26/01/2016

Horário da Entrega dos Envelopes: 09h00min

Horário da Abertura dos Envelopes: 09h05min

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Boituva torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta à licitação acima referenciada, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PP002/15, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

A Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, na Resolução nº 04/2012, de 13/11/2012, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I -Modelo de Proposta de Preços

Anexo II -Minuta de Credenciamento

Anexo III – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia

Anexo III "A" - Minuta de Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação Prévia Especifica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV -Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do

artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V -Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo VI -Modelo a ser anexo à Proposta de Preços

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

Anexo IX -Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo X -Declaração de Elaboração Independente de Proposta



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br

Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

1 – DAS INFORMAÇÕES

- **1.1.** As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá na Câmara Municipal de Boituva, sita à Rua Ver. Olímpio de Barros, nº 100 Jardim Oreana, Boituva/SP CEP 18550-000, às **09:00 horas do dia 26 de janeiro de 2016**, ou, previamente, no mesmo endereço, no horário das 09:00 às 15:00 hs, em dias úteis.
- **1.2.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão desde que por escrito e tempestivamente protocoladas na Câmara Municipal de Boituva, estando disponível para atendimento no horário mencionado na cláusula anterior.
- **1.3.** As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Boituva para ciência de quaisquer outros interessados.
- **1.4.** Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.
- **1.5.** A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da Câmara, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.
- **2.2.** Estará impedida de participar a empresa que:
- 2.2.1. Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **2.2.2.** Esteja suspensa ou impedida de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- **2.2.3.** Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

<u>3 – DO CREDENCIAMENTO</u>

- **3.1.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **3.2.** Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante no *Anexo II* do Edital.
- **3.3.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **3.3.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.3.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, <u>da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais</u>



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br

Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. A licitante deverá apresentar em separado dos envelopes as certidões de "Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos II e III ou III "A"), sob pena de desconsideração da proposta.

<u>4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO

	ICITANTE:							
--	-----------	--	--	--	--	--	--	--

- **4.2.** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.
- **4.2.1.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- **4.3.** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.
- **4.4.** No momento de entrega dos envelopes, os representantes credenciados deverão entregar também a **Declaração de Habilitação Prévia**, conforme modelo constante do **Anexo III ou Anexo III "A"** deste Edital.



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br

Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

<u>5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS</u>

5.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo I, compreenderá:

- **5.1.1.** A proposta propriamente dita, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento obrigatório da marca, o valor unitário e total de cada item, bem como o valor total da proposta com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.**
- **5.1.2.** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- **5.1.3.** As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.
- 5.2. Constituem exigências deste Edital o Anexo VI, que deverá ser entregue junto ao Anexo I Proposta de Preços:
- **5.2.1. Prazo de Validade da Proposta**: 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 "Proposta de Preços";
- **5.2.2.** Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Contabilidade mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art. 7° III, "a" Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010) comprovante de serviços realizados.
- **5.2.3.** Local de entrega do objeto: A entrega dos objetos do presente certame deverá ser feita na Câmara Municipal de Boituva, sita à Rua Ver. Olímpio de Barros, nº 100 Jardim Oreana BOITUVA/SP, CEP: 18550-000.
- **5.2.4. Prazo de entrega do objeto:** A entrega do objeto deste certame deverá ser feita parceladamente (de acordo com as necessidades da Câmara), em até 3 (três) dias úteis a contar da data de solicitação.
- **5.2.5.** Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.
- **5.2.6.** Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.
- **5.2.7.** A licitante vencedora deverá, na entrega do objeto, especificá-los na sua nota fiscal/fatura, o valor total, observando o disposto no inciso 5.1, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.
- **5.2.8.** A licitante vencedora se responsabilizará pelos transportes dos produtos até os locais de entrega

<u>6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>

6.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br

Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

- **6.1.1.** Em relação à <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>:
- 6.1.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- **6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- **6.1.1.3.** Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do Anexo IV;
- **6.1.1.4.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo V.
- **6.1.1.5.** Deverá apresentar a declaração conforme o modelo do Anexo X.
- 6.1.2. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- **6.1.2.1.** Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- **6.1.3.** Quanto à <u>REGULARIDADE FISCAL</u>:
- **6.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **6.1.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **6.1.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União), Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **6.1.3.4.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND Certidão Negativa de Débitos;
- **6.1.3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- **6.1.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.1.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- **6.1.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br

Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

- **6.1.4.2.** Certidão Negativa de Falência, Concordata e de Plano de Recuperação Extrajudicial ou de Processo de Recuperação Judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005, expedidas pelos Cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica Proponente há no máximo 60 dias da data de apresentação da proposta, sendo que, empresas sediadas em outros Estados, deverão apresentar documento hábil do órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores.
- **6.1.4.3.** As empresas recém constituídas que não tenham promovido a apuração das demonstrações contábeis referentes aos resultados do seu primeiro exercício social, até a data de apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, poderão participar do certame apresentando seu "Balanço de Abertura", levantado na data de sua constituição, ou "balancetes", que demonstrem a boa situação econômica financeira da licitante, conforme os requisitos da legislação societária e comercial, em substituição aos documentos exigidos no item "6.1.4.1." acima.
- **6.1.4.4.** Às Licitantes regularmente enquadradas na categoria de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se, no que couber, o disposto no § 2º do art. 1.179, do Código Civil Lei nº 10.406, de 10.01.2002, tal como no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Super Simples, em especial, as disposições dos arts. 42 a 49 e art. 68 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
- **6.1.4.5.** As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social exigível, com o respectivo recibo de entrega. A boa situação financeira das ME e EPP será comprovada mediante a verificação da Declaração do IRPJ em confronto com a proposta apresentada. O valor declarado no IRPJ não poderá ser inferior a 50% (cinqüenta por cento) do valor total da proposta declarada vencedora.
- **6.2.** Os documentos indicados no item 6.1 poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- **6.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.
- **6.6.** O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

<u>7 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE</u> PEQUENO PORTE.

7.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do modelo do Anexo IX a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços,



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br

Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

- **7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n^2 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS

- **8.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **8.2.** Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o(a) Pregoeiro(a) dará início a sessão, onde o interessado ou seu representante legal entregará ao(a) pregoeiro(a), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III ou Anexo III "A") e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
- **8.3.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas de preços, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e, em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, devendo o pregoeiro(a) informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **8.4.** Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá imediatamente, à abertura dos envelopes contendo as "Propostas Comerciais", cujos documentos serão lidos e rubricados por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada lote licitado.
- **8.5.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- **8.6.** A etapa de lances verbais terá duração não superior a 10 (dez) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o Pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br

Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

- **8.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão realizados para o **valor unitário por item**, até o encerramento do julgamento deste.
- **8.8.** O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ressaltando-se que a redução mínima entre os lances deverá ser de 10% (dez por cento). Fica facultado ao pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global.
- **8.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **8.12.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

9 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. Análise da aceitabilidade das propostas:

- **9.1.1.** A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame:
- **9.1.1.1.** Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas no Anexo I do Edital;
- **9.1.1.2.** Da compatibilidade dos preços propostos com o custo estimado para a contratação e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- **9.1.2.** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:
- **9.1.2.1.** Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01 e as que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações contidas no Anexo I do Edital;
- **9.1.2.2.** Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

9.2. Classificação das propostas:

- **9.2.1.** As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o critério de **menor preço por item**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da proposta de menor valor.
- **9.2.2.** Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços unitários finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- **9.2.3.** O(A) Pregoeiro(a) fará a conferência dos valores cotados na proposta de menor valor. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br

Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

9.2.4. O(A) Pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.3. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

- **9.3.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 9.3.2).
- **9.3.2**. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.
- **9.3.3.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.3.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- **9.3.5.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.3.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **9.3.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **9.4**. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento dos objetos constantes no Anexo I, quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- **9.5.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do Anexo I.
- 9.6. Análise da habilitação dos licitantes.
- **9.6.1.** Uma vez classificadas e ordenadas as propostas de preços, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.
- **9.6.2.** O(A) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.
- **9.6.3.** Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br

Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

- **9.6.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.6.3.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.6.4.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.
- **9.6.4.1.** Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com este melhor condição para a entrega dos materiais quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- **9.6.5.** Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso o qual só terá efeito se estiver devidamente protocolado no departamento de licitações, assegurando-se aos demais prazos iguais, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.
- **9.6.6.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- **9.6.7.** Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.
- **9.6.8.** Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

10 - DO RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- **10.2.** Assinada a ata da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.
- **10.3.** O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado para conhecimento geral.



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br

Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

<u>11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato foram previsto no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual, o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório nº **Pregão Presencial 002/15**, a saber:

Unid. Executora: 01.01.02 – Câmara Municipal – Secretaria da Câmara

Função: 01 – Poder Legislativo

Sub-função: 032 - Manutenção Atividades Secretaria da Câmara

Programa: 0004 - Manutenção Atividades Secretaria da Câmara

Elem. Econômico: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Atividade: 2002 – Manutenção Atividades Secretaria da Câmara

12. DO CONTRATO E REAJUSTE

- **12.1.** A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação do presente certame e adjudicação.
- **12.2.** A execução do fornecimento objeto do presente certame será efetuada em regime de empreitada por **preço unitário do item**.
- **12.3.** Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.
- **12.4.** Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.
- **12.5.** A CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **12.6.** Os valores a serem pagos, serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do contrato a ser firmado, e nenhum reajuste incidirá sobre o mesmo com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, ressalvadas as normas supervenientes que o Governo Federal implantar, ficando prevista a necessidade do aditivo respectivo.

13 - DAS PENALIDADES

- **13.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:
- 13.1.1. Advertência;
- **13.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- **13.1.3.** Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Câmara Municipal de Boituva pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br

Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

- **13.1.5.** As sanções previstas nos subitens "13.1.1." "13.1.3." e "13.1.4." poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "13.1.2.", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.
- **13.2.** Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, bem como atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, ficará sujeito à aplicação de multa no valor de 5% (cinco) por cento do total global de sua proposta, além de ficar suspenso temporariamente de participar de Licitação e contratar com a Câmara Municipal Boituva pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- **13.3.** Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:
- **13.3.1.** O objeto entregue não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I;
- **13.3.2.** Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** A Câmara Municipal de Boituva reserva-se ao direito de:
- **14.1.1.** Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- **14.1.2.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- 14.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- **14.2.** O(A) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- **14.3.** A quantidade dos produtos poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da Câmara, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- **14.4.** Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito e protocolados junto à Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Boituva, mediante protocolo, à Rua Ver. Olímpio de Barros, nº 100 Jardim Oreana BOITUVA/SP CEP: 18550-000.
- **14.5.** O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante protocolo diretamente no Setor de Licitações no horário das 09:00 às 15:00 h, de segunda a sexta feira ou através do site www.camaraboituva.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Boituva, em 28 de dezembro de 2015.

VALDIVINO ANTONIO MARCUSSO

Presidente da Câmara



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br

Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

ANEXO I Modelo de Proposta de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
	Água sanitária solução aquosa, acondicionado de forma adequada, teor de					
1	cloro ativo hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0% a	UN	41			
_	2,5% p/p, apresentado em embalagem plástica de 2 litros, com validade	OIV	41			
	mínimo 6 meses apartir da data de fabricação.					
	Álcool etílico para limpeza com teor alcoolico de 65º INPM, em gel,					
2	apresentado em embalagem plástica de 500g com tampa com furo para	UN	69			
	esguicho, com validade minima de 2 anos a partir da data de fabricação.					
	Alcool etílico para limpeza com teor alcoolico de 46º INPM, líquido,		20			
3	apresentado em embalagem plástica de 1 litro, em média, com validade	UN	36			
	minima de 2 anos a partir da data de fabricação. Desodorizador Ambiental Aerosol, fragrância suave, composto					
	basicamente de água, solvente. alcalinizante, antioxidantes, fragrância,					
4	preservante, emulsificante e outras substâncias permitidas, apresentado	UN	49			
-	em frascos de 350ml em média, com validade mínima de 1 ano aartir da	1	43			
	data de fabricação.					
	Cera líquida autobrilhante incolor para pisos em geral, composta					
	basicamente de dispersão acrílica metalizada, emulsão de cera de	1				
5	polietileno, agente nivelador e outras substâncias permitidas,	1	5			
	apresentada em embalagem plástica de 5 litros, com validade mínima de 2	1				
	anos a partir da data de fabricação.					
6	Copo plástico descartável para água (180 ml), caixa com 2500 unidades.	CX	15			
7	Copo plástico descartável para café (50 ml), caixa com 5000 unidades.	CX	15			
	Desinfetante para uso geral, com princípio ativo cloreto de alquil dimetil					
	benzil amônio 0,4% (no mínimo), composto de emulsificante, fragância,					
8	corante e outras substâncias permitidas, apresentado em embalagem	UN	28			
	plástica de 5 litros, com validade mínima de 12 meses a partir da data de					
	fabricação.					
	Detergente líquido neutro, para limpeza de artigos de copa e cozinha,					
	tendo na composição tensoativos aniônicos, sequestrantes, conservantes,					
9	espessante e outras substâncias permitidas, apresentado em embalagem	1	46			
	plástica de 500ml, com validade mínima de 12 meses a contar da data de					
	fabricação.					
	Esponja para limpeza tipo dupla face, com medidas mínimas de 110x75x20 mm, em formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor	1				
10	verde/amarela, apresentada em embalagem plástica com 3 unidades em	I PCI	7			
	média					
	Esponja de aço, acondicionada em embalagem plástica contendo 8					
11	unidades de 60 gramas, em média.	PCT	5			
	Limpador multiuso doméstico líquido com ingrediente ativo hipoclorito de					
	sódio 2,5%, conservantes, solventes e outras substâncias permitidas,					
12	apresentado em embalagem plástica de 500ml com bico pulverizador, com	UN	99			
	validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação.					
	Limpador multiuso doméstico líquido neutro, composto de linear alquil					
	benzeno sulfonato de sódio, conservante, tensoativo, solvente e outras					
13	substâncias permitidas, apresentado em embalagem plástica de 500ml	UN	96			
	com bico pulverizador, com validade mínima de 12 meses a contar da data					
	de fabricação.					
	Limpa móveis emusão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em	1				
	geral (exceto piso), composto de ceras, silicones, emulsificantes,	1	_			
14	espessante, conservante e outras substâncias permitidas, apresentado em	1	9			
	embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 12 meses a contar					
-	da data de fabricação.					
15	Luva para limpeza em borracha latex, forrada internamente aveludada,	PAR	45			
-	com superfície externa antiderrapante, cor amarela, tamanho P Luva para limpeza em borracha latex, forrada internamente aveludada,					
16	com superfície externa antiderrapante, cor amarela, tamanho M	PAR	67			
	com supernote externa anti-actrapante, coi amarcia, tanianno ivi			l		



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br

Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
17	Papel toalha gofrado, em folhas intercaladas (dobradas entre si) para colocação em dispenser, medindo 22x21cm em média, 100% celulose, não reciclado, caixa com 4.800 folhas.		50			
18	Papel higiênico para dispenser de 1º qualidade em folhas duplas, sem picote, na cor branca, neutro, medindo 10x20cm composto de 100% celulose virgem, apresentado em caixa com 8.000 folhas, em média.		12			
19	Guardanapo de tecido em 100% algodão (pano de prato), medindo, aproximadamente, 40x60 cm, branco, com ou sem pintura decorativa, com bainha.	UN	20			
20	Pano de limpeza em 100% algodão (pano de chão), medindo, aproximadamente, 45x75 cm, tipo saco alvejado.	UN	54			
21	Detergente em pó (sabão em pó), composto de tensoativos aniônicos, tamponantes, coadjuvantes, enzimas, branqueador óptico e outras substâncias permitidas, acondicionado em caixa de 1kg, com prazo de validade mínima de 24 meses a contar da data de fabricação.	I IINI I	12			
22	Sabão em barra glicerinado composto, basicamente, de ácidos gaxos de sebo e outros, embalados em pacotes com 5 unidades de 200 grs cada, com validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação.	PCT	10			
23	Saco de lixo para uso doméstico de polietileno, com capacidade para 20 litros, na cor preta ou azul, acondicionados em embalagens plásticas com 100 unidades em média.		50			
24	Saco de lixo para uso doméstico de polietileno, com capacidade para 60 litros, na cor preta ou azul, acondicionados em embalagens plásticas com 100 unidades em média.		31			
25	Saco de lixo para uso doméstico de polietileno, com capacidade para 100 litros, na cor preta ou azul, acondicionados em embalagens plásticas com 100 unidades em média.		9			
26	Sabonete liquido cremoso, fragrância suave, para higiene das mãos, composto de corantes, emolientes, e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens plásticas de 5 litros, validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação.	UN	7			
27	Vassoura para uso doméstico, com propriedades mínimas: cepa em polipropileno ou madeira, medindo 20cm, com cerdas em nylon, cabo de madeira de 120cm, com gancho de rosca		10			
28	Flanela 100% algodão, medindo, aproximadamente 33x53cm, na cor laranja, embalado de forma apropriada.	UN	7			
29	Inseticida doméstico aerosol eficaz contra moscas, mosquitos, baratas, mosquito da dengue e suas larvas, apresentado em embalagem metálica de 300ml em média, validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação.	I IINI I	10			

Valor da Proposta:

Prazo de Validade da Proposta:	(não inferior a 60 dias corridos)	
	,de	de 2015.
Assinatura:		



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br

Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

ANEXO II

CREDENCIAL

(em papel timbrado da licitante)

TUVA		
sencial n° 002/15		
, SR.(A), portado , como seu Represen gos, bem como praticar to tve para desistir de interpo nº 002/15, que	_, RG nº or(a) da Cédula de tante, para represo odos os demais at or recursos, no pro e objetiva	e CPF nº Identidade RG nº entar a empresa e os pertinentes ao
		de 2015.
(assinatura) Nome:		
j	scrita no CNPJ sob o no cidade de	scrita no CNPJ sob o nº cidade de, vem através des SR.(A), RG nº, portador(a) da Cédula de, como seu Representante, para represe cos, bem como praticar todos os demais at ve para desistir de interpor recursos, no pro nº 002/15, que objetiva (localidade), de



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br

Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

À					
CÂMARA MUNICI	PAL DE BOI	TUVA			
Ref Edital de I	Pregão Pre	esencial n° 002	2/15		
Prezados Senhore	<u>es</u>				
endereço seu(sua) represer Edital relativo à	ntante legal , para os f licitação en	_, cidade de _ l, SR. (A) ins de dar aten n referência, D l e habilitação pre	dimento ao di	m através d , RG nº sposto "Do (cumprindo umento conv	, com sede no lesta, por meio de e CPF no Credenciamento" do plenamente com as ocatório do Pregão objetiva
			_ (localidade), _.	de	de 2015
		(assi	inatura)	_	
		Nome:		_	
		DC:			



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva - SP Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

ANEXO III-A

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Declaração de Requisitos da Habilitação

Ref.: Pregão Presencial nº 002/15

•	lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato(denominação
da pessoa jurídica), CNPJ nº_ pequeno porte, nos termos do de dezembro de 2006, cujos te exercer o direito de preferência	é microempresa ou empresa de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 ermos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a a como critério de desempate no procedimento licitatório do realizado pela Câmara Municipal de Boituva/SP.
DECLARO, igualmente, que a constante do art. 3°, & 4°, da l	licitante não encontra-se nas situações de impedimento Lei citada.
	_ (localidade), de de 2015.
	(assinatura)
	Nome:
	PC:



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br

Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

ANEXO IV

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(em papel timbrado da licitante)

À
Câmara Municipal de Boituva.
Ref.: Pregão Presencial nº 002/2015.
Prezados Senhores,
, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço, cidade de, vem através desta, por meio de seu (sua) representante legal, SR.(A) , RG nº e CPF nº, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da
Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99 DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*
(localidade), de de 2015.
(assinatura)
Nome:
RG:

^{*} Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva - SP Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

ANEXO V	

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

	(<i>em pape</i>	l timbrado	da licitante,)	
À					
Câmara Municipal de Boituv	⁄a.				
Ref.: Pregão Presencial nº (002/2015.				
Prezados Senhores,					
endereço					
(sua) representante legal,					
, para os Pregão Presencial				que obj	
r regulo - r resericiar		•	-	, DECI	
penas da lei, que até a pres	sente data in				•
habilitação no presente	processo li	citatório,	ciente da	obrigatoriedade	de declarar
ocorrências posteriores.					
		(loc	alidade),	de	de 2015.
		(assinatur	a)		
	Nome:				
	RG:				



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br

Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Anexo à Proposta de Preços

- I **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope no 01 "Proposta".
- II Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Contabilidade mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art 7° III , "a" Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010), em até 15 (quinze) dias Da entrega e "aceite" das mercadorias.
- **III** Local de entrega do objeto: O objeto desta CONTRATAÇÃO será entregue, na Câmara Municipal de Boituva, sita na Rua Ver. Olimpio de Barros, nº 100, Jardim Oreana, Boituva/SP, após a solicitação da Câmara ou do órgão requisitante.
- IV Prazo de entrega do objeto: A entrega do objeto deste certame deverá ser feita parceladamente (de acordo com as necessidades da Câmara), em até 3 (três) dias úteis a contar da data de solicitação.
- **VI** Declaramos que, no VALOR DA PROPOSTA, estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

VII - Declaramos,	ainda,	conhecer	integralmente	os termos	do	Edital	do	Pregão	no	002/15
e seus anexos, aos	quais r	nos sujeita	amos.							

 (localidade), de	de 2015.
(assinatura)	
Nome:	_
RG:	_



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br

Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PP002/15

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA E A EMPRESA......, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

Aosdias do mês dedo ano de 2013 (dois mil e treze) pelo presente contrato de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ver. Olímpio de Barros, nº 100, Jardim Oreana, Boituva/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.839.446/0001-77 neste ato representada pelo Sr. Presidente,, brasileiro,, portador da Cédula de Identidade com RG nº SSP/SP e do CPF/MF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa, com sede à
01. DO OBJETO
1.1 – Compra com entrega parcelada para a Câmara Municipal de Boituva, conforme especificações e quantidades conforme Anexo I do edital.
02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 – O presente Contrato vigorará a partir de// e o prazo de vigência será de 12 (doze) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até a efetiva entrega do objeto licitado.
2.2 – A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2.3 – A entrega dos produtos do presente certame será no prédio da Câmara Municipal de Boituva, de forma parcelada, conforme necessidade.
03. DO VALOR
3.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ ().
04. DO PRAZO DE PAGAMENTO

7º III , "a" Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010), em até 15 (quinze) dias Da entrega e "aceite" das mercadorias.

4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Contabilidade mediante **apresentação** de Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br

Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

05. DA VERBA CONTRATUAL

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato foram previsto no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual, o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório nº **Pregão Presencial 002/15**, a saber:

Unid. Executora: 01.01.02 - Câmara Municipal - Secretaria da Câmara

Função: 01 – Poder Legislativo

Sub-função: 032 – Manutenção Atividades Secretaria da Câmara

Programa: 0004 - Manutenção Atividades Secretaria da Câmara

Elem. Econômico: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Atividade: 2002 – Manutenção Atividades Secretaria da Câmara

06. DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;

- **6.1.2.** Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- **6.1.3.** Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **6.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- **6.2.** As sanções previstas nas alíneas "**7.1.1.**", "**7.1.3.**" e "**7.1.4.**" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "**7.1.2.**", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

07. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **7.1.** Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.
- **7.2.** O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br

Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

08. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **8.1.** O presente Contrato poderá ser ajustado e alterado mediante solicitação da Administração com a concordância e acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.
- **8.2.** No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

09. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

10. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

11. CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL

11.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Integram o presente contrato o edital da licitação originária, seu Anexo I do Edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.
- **12.2.** Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **12.3.** Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da Câmara Municipal de Boituva.
- **12.4.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- **12.5.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- **12.6.** Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.
- **12.7.** Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.
- **12.8.** A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br

Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

13. DO FORO

CONTRATANTE

- **13.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **13.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
- **13.3.** E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em cinco vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

Câmara Municipal de Boituva,	de	_ de 2015.

CONTRATADA



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO **MUNICIPIO DE BOITUVA/SP**

ENTIDADE – Câmara Municipal de Boituva.
CONTRATO PP002/15, de 18/12/2015;
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
CONTRATANTE – Câmara Municipal de Boituva;
CONTRATADO
Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO , respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Câmara Municipal de Boituva, de de 2015.
CONTRATANTE



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br

Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(ou empresa de pe , com sede 10.520/2002, decl habilitação estabele de regularidade fis	ne da licitante)equeno porte) por seu re àara para os devidos finecidos nas cláusulas do ed cal, que serão provados na corizado pelos artigos 42	presentante legal s de direito que lital em epígrafe, e o momento oporto	(doc. anexo), ir _, nos termos d cumpre plenam exceto no que diz uno, conforme es	nscrita no CNJP sob n ^o o artigo 4º, VII, da Le nente os requisitos da o respeito aos requisito o stabelecidos pelo edital
Sendo expressão d	a verdade, subscrevo-me.			
Local e data				
Assinatura do repre	esentante			
Nome do represent	ante			
RG n°				



Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br

Site: http://www.camaraboituva.sp.gov.br

ANEXO X	

PREGÃO PRESENCIAL PP002/15 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), por meio de seu bastante procurador abaixo identificado, para fins do disposto no item 6.1.1.5 do Edital do **Pregão Presencial 002/15**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o
 conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a,
 discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PP 002/15 por
 qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PP 002/15, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 002/15** quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PP 002/15 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA antes da abertura oficial das propostas; e
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

-	, em de	de 2015		
([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE	:/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LIC	 ITAÇÃO, COM		

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]).